



**RESOLUÇÃO Nº 003 - CPPG, DE 24 DE JULHO DE 2013.**

Regulamenta o número de alunos não vinculados (alunos especiais) a serem aceitos por disciplina nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições tendo em vista a deliberação em sua 33ª reunião ordinária realizada em 24/07/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* que oferecerem disciplinas para alunos não vinculados (alunos especiais), somente poderão aceitar o número máximo de 05 (cinco) alunos por disciplina.

Art. 2º O requerimento para estas disciplinas deverá seguir a data estabelecida no Calendário Acadêmico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CPPG, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 24 de julho de 2013.

  
**Prof. Alexandre Cristóvão Silva**  
**Presidente do CPPG/PRPPG/UFVJM**